



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### **LEI Nº 1.861/2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder repasse mensal ao Orfanato São Sebastião e dá outras providências”.

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal no valor de **um salário mínimo** ao ORFANATO SÃO SEBASTIÃO, CNPJ.: 09.303.652/0001-70.

**Art. 2º** - Para as Ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá à seguinte classificação funcional programática e econômica.

15015 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social  
08- Assistência Social  
244- Assistência Comunitária  
3023  
3350.43 – Subvenções Sociais  
2111- Contribuições Sociais a entidades sem fins lucrativos

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento.

**Art. 4º** - Revoga as disposições em contrário, notadamente a Lei nº **850/1990**.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monteiro, 23 de maio de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional